



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 144/13, DE 26/12/2013.

**APROVA O DESMEMBRAMENTO DO
LOTE URBANO Nº 03, COM ÁREA DE
1.606,96M², MATRÍCULA Nº 12.270 DE
PROPRIEDADE DE OTO FRANCISCO
WELCHEN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 03, da Rua São Sebastião, cidade de São João do Oeste, Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 1.606,96m² (um mil seiscentos e seis metros e noventa e seis décimos quadrados) de propriedade de Oto Francisco Welchen ou a quem de direito, constante na matrícula nº 12.270, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC.

Art. 2º. O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:

I – Lote urbano nº34, situado na Rua São Sebastião, cidade de São João do Oeste - SC, com área de 552,43m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e quarenta e três décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 14,30m com a Rua São Sebastião; ao Leste em 34,00m com o lote C, área Pública da Prefeitura Municipal de São João do Oeste e em 9,00m com a chácara nº15; ao Sul em 11,41m com terras do lote urbano nº03; ao Oeste em 13,02m com o lote nº33 e em 30,04m com o lote nº32.

Art. 3º. A área remanescente do lote urbano original passa a constituir o seguinte imóvel:

I – Lote urbano nº03, situado na Rua São Sebastião, cidade de São João do Oeste - SC, com área remanescente de 1.054,53m² (um mil e cinquenta e quatro metros e cinquenta e três décimos quadrados) sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: ao Norte em 30,00m com terras do lote urbano nº33 e em 11,41m com o lote urbano nº34; ao Leste em 26,00m com a chácara nº15; ao Sul em 39,67m com a chácara nº15; ao Oeste em 26,00m com a Rua São Sebastião. OBS: O presente imóvel possui uma faixa não edificável de 511,62m² com as seguintes confrontações: ao Noroeste em 42,17m com terras do mesmo lote nº03; ao Leste em 19,85m com a chácara nº15; ao Sul em 39,67m com a chácara nº15; ao Oeste em 5,76m com a Rua São Sebastião.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 4º. Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica nº 4907038-7, firmada pelo Engenheiro Civil Sérgio Luiz Jantsch CREA/SC nº028297-4.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 26 de dezembro de 2013.


SERGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal